

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 303/IX

VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA A MADRID

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 179.º da Constituição, o assentimento da Comissão Permanente da Assembleia da República para se ausentar do território nacional, em viagem de carácter oficial, nos próximos dias 10 e 11 de Março, para participar, a convite das autoridades espanholas, nas cerimónias comemorativas do 1.º aniversário do atentado terrorista ocorrido a 11 de Março naquela cidade.

Assim, apresento à Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projecto de resolução:

“A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 179.º da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de Sua Excelência o Presidente da República a Madrid, nos próximos dias 10 e 11 de Março”.

Palácio de S. Bento, de Março de 2005

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)

